



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.666, DE 02 DE ABRIL DE 1987

Declara de utilidade pública áreas de terreno necessárias à construção de Praça de Esportes

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 10.037/81,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, a área constituída pelos lotes nºs 7, 8, 9, 10, 11 e 12 da Quadra "14" do loteamento Terra Nova, medindo, em sua integridade 1.800,00 metros quadrados e que se destina à construção de uma praça de esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Configurada na planta anexa 523 LT que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante deste decreto, os lotes que constituem a área em referência assim se descrevem:

LOTE Nº 07 - Com 10,00m de frente para a Rua Projetada, 30,00m da frente aos fundos de cada lado, confrontando pelo lado esquerdo com a Rua Manoel Rocha Filho e pelo lado direito com o lote nº 08 e 10,00m nos fundos confrontando com o lote 01, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE Nº 08 - Com 10,00m de frente para a Rua Projetada, 30,00m da frente aos fundos de ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo com o lote 07 e pelo lado direito com o lote 09 e 10,00m nos fundos confrontando com o lote 02, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 39-3111

LOTE Nº 09 - Com 10,00m de frente para a Rua Projetada, 30,00m de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 08 e com o lado direito com o lote nº 10 e 10,00m no fundo confrontando com o lote nº 03 e perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE Nº 10 - Com 10,00m de frente para a Rua Projetada, 30,00m de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com o lado esquerdo com o lote 09 e com o lado direito o lote nº 11 e 10,00m no fundo confrontando com o lote 04 e perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE Nº 11 - Com 10,00m de frente para a Rua Projetada, 30,00m de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 10 e com o lado direito com o lote 12 e 10,00m no fundo confrontando com o lote 05 e perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE Nº 12 - Com 10,00m de frente para a Rua Projetada, 30,00m de frente aos fundos de ambos os lados, confrontando com o lado esquerdo com o lote nº 11 e com o lado direito a Rua Manoel Vanordem de Castro, 10,00m no fundo confrontando com o lote 06 e perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

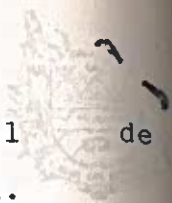
ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata este decreto fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta da verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

00081

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de abril de 1987, 342º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de abril de 1987.

[Handwritten signature]
UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE Nº 09 - Com 10,00m de frente para a Rua Projeteada, 30,00m de largura nos fundos de ambos os lados, confrontando com o lote nº 08 e com o lado direito com o lote nº 10 e com o lado esquerdo com o lote nº 03 e perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE Nº 10 - Com 10,00m de frente para a Rua Projeteada, 30,00m de largura nos fundos de ambos os lados, confrontando com o lote nº 09 e com o lado direito com o lote nº 11 e com o lado esquerdo com o lote nº 08 e perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE Nº 11 - Com 10,00m de frente para a Rua Projeteada, 30,00m de largura nos fundos de ambos os lados, confrontando com o lote nº 10 e com o lado direito com o lote nº 12 e com o lado esquerdo com o lote nº 09 e perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

LOTE Nº 12 - Com 10,00m de frente para a Rua Projeteada, 30,00m de largura nos fundos de ambos os lados, confrontando com o lote nº 11 e com o lado direito com o lote nº 13 e com o lado esquerdo com o lote nº 10 e perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados.

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei 2.786, de 21 de Maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste decreto correrão à conta da verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.